



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **DARIO JOSÉ FEITEN**, residente na Av. Belém, 1485, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 211.291, e inscrito no CPF nº **163.566.409-87**, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 004/2011, modalidade **dispensa de licitação 003/2011 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE USO** do Contrato nº 004/2011 **“Locação de sala comercial localizada na Av. Belém, 1485 1º andar, Bairro: Centro, cidade de Pinhalzinho/SC, com área de 214,60m², destinado ao funcionamento do Departamento de Cultura, aulas de Danças e Desenhos, oferecidos pelo Departamento”**.

1.2. Aumento de **9m²** da área útil de sala locada para atividades do departamento de cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, “a”, da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Departamento de Cultura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), que serão pagos em **parcelas mensais de R\$ 60,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária de nº 06.03.2.028.3.3.90.36.15.00.00.00 (122/2015).

CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA

5.1. A vigência do presente termo aditivo será de **01/03/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 004/2011 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 02 de Março de 2015.

FABIANO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DÁRIO JOSÉ FEITEN
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15